



*Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Resende*

Publicado em ____/____/____
Edição _____
Jornal _____
_____ Assinatura

PORTARIA Nº 120, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 40 § 4º-C da CRFB/1988 c/c Súmula Vinculante nº 33 do STF – Especial Insalubre e tendo em vista o que consta no Processo nº 242/RESENPREVI/2023 e a Portaria nº 115/2023, que concede aposentadoria para a servidora ADRIANA DE JESUS SILVA.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Fixar, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, a remuneração mensal em R\$ 5.954,20 (Cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), conforme parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 2732/2009.....	3.977,67
Anuênio (31,5%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.	1.252,97
Pós Graduação (30%)	Art. 173,I,"a" da Lei Municipal nº 2335/2002 – Processo Administrativo nº 26.914/2022.....	1.193,30
<b>Total da Remuneração do Cargo Efetivo.....</b>		<b>6.423,94</b>
Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2004).....		5.954,20
<b>TOTAL DOS PROVENTOS INTEGRAIS.....</b>		<b>5.954,20</b>

**Art.2º** - O reajuste da aposentadoria reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Antônio Geraldo Dias Peixoto**  
Presidente do RESENPREVI